



INDICAÇÃO Nº ND 4493 /2015
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D U
Em, 04/08/15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, incentivo ao esporte e lazer em Brasília/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, incentivo ao esporte e lazer para os jovens da cidade de Brasília/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Durante o evento Câmara em Movimento realizado na cidade de Brasília, no dia 23 de junho, moradores da região reivindicaram o incentivo ao esporte e lazer para os jovens daquela região.

O esporte é um importante artifício social e contribui para um melhor desenvolvimento da nação, fazendo com que seus praticantes exercitem não somente o corpo, mas a mente também, para que se obtenham resultados mais expressivos em sua vida profissional, estudantil ou até mesmo para o lazer.

Com o incentivo ao esporte esperamos que, assim como a qualidade de vida dos praticantes, independentemente de sua finalidade, evolua, uma vez que, verificamos que a criança que pratica esportes regularmente cresce com mais saúde, relaciona-se melhor diante da sociedade, tem maior rendimento escolar e ainda se afastam da marginalidade. Somadas essas características, o incentivo ao esporte e lazer proporcionam a formação de cidadãos mais preparados ao progresso do país.

Portanto, encaminhamos a presente indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2015.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4493 /2015
Folha Nº 01 Paulo

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/01/2015 10:07

Eduy 12/8/15



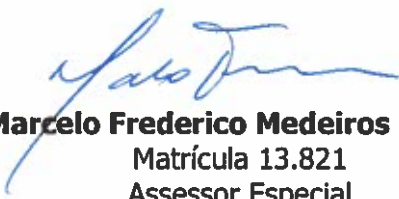
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 10/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4493/2015
Folha Nº 02 Paulo